



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 19/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2016

4246/16

HISTÓRICO

Disposição:

Que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.129/16 que trata sobre concessão de subvenção social a entidade, e dá outras providências

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 04.04.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 04.04.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 04.04.2016

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 05.04.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.239/2016 que trata sobre concessão de subvenção a entidade, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.239 de 09 de março de 2016, que trata sobre concessão de subvenção a entidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **CINCO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 18 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **PROJETO DE LEI Nº 17/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.129/16 que trata sobre concessão de subvenção social a entidade, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 04/04/2016.

Carlos A.T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

Câmara

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões
[Signature]
04/04/16



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19 /2016

PARECER Nº 19 /2016

Senhor Presidente

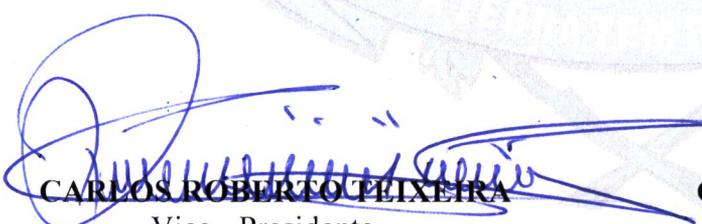
Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 17/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.129/16 que trata sobre concessão de subvenção social a entidade, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 04 /04 /2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 19 /2016

PARECER Nº 19 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **PROJETO DE LEI Nº 17/16** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.129/16 que trata sobre concessão de subvenção social a entidade, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 04/04 /2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

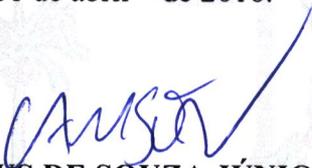
REF. PROJETO DE LEI Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº4.239/2016 que trata sobre concessão de subvenção a entidade, e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 17/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que o referido Projeto, está dentro dos princípios legais e constitucionais.

S.M.J. este é o nosso PARECER.

Buritama-SP, 01 de abril de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- s vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.239/2016 que trata sobre concessão de subvenção a entidade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.239 de 09 de março de 2016, que trata sobre concessão de subvenção a entidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

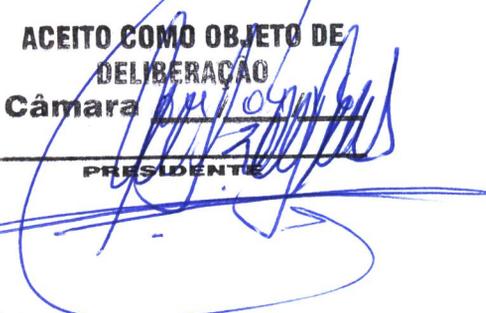
Buritama, 30 de março de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TECNIDIRA - Cronodata - 31-Mar-2016-16:21-000097-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara


PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 08/04/16



Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 08/04/16


Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões 

PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto o presente projeto que visa retroagir os efeitos da subvenção social as entidades que especificam na Lei Municipal nº 4.239/2016, na data de 1º de janeiro de 2016, pois a AES Tiete repassou a verba nas contas correntes da Prefeitura no período de dezembro de 2015, conforme projeto já apresentado ao doador, sendo a execução do projeto corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Atenciosamente,

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Teclibira - Orçodata - 31-Mar-2016-16:21-000098-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENAMA DO Povo"